



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

DECRETO Nº 075, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Libera a realização da FEIRA DE CONFECÇÕES situada à Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, Centro, Araripina - Pernambuco, assim como dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, a elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.882, de 03 de abril de 2020, do Estado de Pernambuco que estabelece como atividade essencial as FEIRAS LIVRES e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º – Libera o funcionamento da FEIRA DE CONFECÇÕES situada à Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, Centro, Município de Araripina;

Art. 2º – A feira de que trata este Decreto, destina-se a venda de confecções, calçados e similares, realizando-se exclusivamente aos sábados.

Art. 3º – Determina a proibição da participação de feirantes que não residam no Município de Araripina.



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

Art. 4º – Determina que a feira-livre, seja monitorada pela Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização e pela AMMTT a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações, assim como procedimentos de higienização de alimentos ali comercializados.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 15 de outubro de 2020.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito